



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Dispõe sobre a criação da Comissão Processante para apurar e conduzir os trabalhos com relação a Denúncia formulada e protocolada pelo cidadão LUIZ CARLOS DOS SANTOS, contra o Prefeito Municipal José Ribeiro de Moura, devidamente recebida pelo voto da maioria dos membros do Poder Legislativo, na 07ª Sessão Ordinária do dia 06 de abril de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso XII do Regimento Interno deste Poder Legislativo, obedecendo ao disposto no art.68 do referido Regimento, e

Considerando a Denúncia formulada e protocolada pelo cidadão Luiz Carlos dos Santos, contra o Prefeito Municipal José Ribeiro de Moura, devidamente recebida pelo voto da maioria dos membros do Poder Legislativo, na 7ª Sessão Ordinária do dia 06 de abril de 2022;

Considerando a necessidade de que tais atos produzam efeitos externos, promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica criada a Comissão Processante nos termos do art. 5º, inciso II do Decreto Lei 201/67 e art. 47, §1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, com os fins de apurar e conduzir os trabalhos em relação a Denúncia apresentada pelo cidadão Luiz Carlos dos Santos, contra o Prefeito Municipal José Ribeiro de Moura, recebida pelo voto da maioria dos membros do Poder Legislativo, na 7ª Sessão Ordinária do dia 06 de abril de 2022.

Parágrafo Único – Comporão a presente Comissão Processante os vereadores sorteados em ato contínuo a aceitação da Denúncia, na 07ª Sessão Ordinária, conforme dispõe o art. 5º, inciso II, do Decreto Lei, assegurada a representação proporcional dos partidos e blocos parlamentares previstas no art. 47, §1º, do Regimento interno desta Casa de Leis, os quais elegeram Presidente, Relator e Membro, ficando composta da seguinte forma:

I – Presidente – Ver. Carlos Edmilson de Moura – PROS

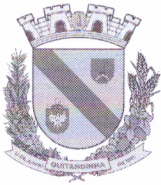
II – Relator – Ver. Paulo dos Anjos Pereira – Cidadania

III – Membro – Ver. João Acir Alves dos Santos - PSB

Art. 2º A Comissão Processante de que trata esta resolução deverá atuar conforme dispõe o Decreto Lei n. 202, de 27 de fevereiro de 1967, observando especialmente quanto aos trâmites e prazos previstos no art. 5º do mesmo dispositivo legal.

Art. 3º O prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data em que se efetivar a notificação do denunciado.

Elaborado



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 07 de abril de 2022.

Eleandro Meira de Andrade
Vereador Eleandro Meira de Andrade
Presidente

Amilton Godk Filho
Vereador Amilton Godk Filho
Primeiro Secretário